

REGULAMENTO DA CAMPANHA 2025.1 “VESTIBULAR TOP 50”

A Universidade Paranaense - UNIPAR, estabelece as normas e os procedimentos para a Campanha 2025.1 “VESTIBULAR TOP 50”, e faz saber por meio deste Regulamento, que estarão abertas no período de **02 a 24 de janeiro de 2025**, as inscrições para o ingresso e concessão de bolsa integral e bolsas parciais, por meio da realização da Prova On-line/TOP 50 nos dias 25 e 26 de janeiro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente regulamento para a concessão de bolsas de estudos se submete às regras gerais para o ingresso no primeiro semestre de 2025, disposto no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2025.1, por meio da **Prova On-line/TOP 50**.

2. DAS BOLSAS

O Vestibular TOP 50 - **2025.1**, consiste na concessão de:

01 (uma) bolsa de estudo de 100% (cem por cento) ao 1.º colocado na classificação geral “Vestibular TOP 50”, dentre todos os cursos de graduação ofertados nas modalidades: Presencial (exceto o Curso de Medicina) e EAD/Semipresencial.

Serão concedidas **49 (quarenta e nove)** bolsas de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento), para os melhores classificados entre todos os curso e turnos, nos cursos de graduação relacionados no item 9 deste regulamento.

3. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

As bolsas de estudos são válidas para os cursos de graduação nas modalidades: Presencial (exceto o Curso de Medicina) e EAD/Semipresencial, nas Unidades Universitárias de Umuarama - Sede, Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão da Universidade Paranaense - UNIPAR, considerando as tabelas constantes do item 9 do presente regulamento.

4. DAS BOLSAS E ELEGIBILIDADE

4.1. Concorrerão às bolsas no “Vestibular TOP 50”, os candidatos inscritos no Processo Seletivo descrito no item 1 deste Regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2025.1 na Prova On-line e Presencial/TOP 50, e que alcançarem, o mínimo, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis,

considerados na prova de Múltipla Escolha. Na hipótese de não atingimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas no “Vestibular TOP 50”.

4.2. Candidatos que estejam participando do processo seletivo de transferência externa, portador de diploma, ingresso via ENEM, não são elegíveis ao “Vestibular TOP 50”.

4.3. Poderão concorrer à bolsa “Vestibular TOP 50”, somente os candidatos ingressantes no **1.º período de 2025** nos cursos de graduação ofertados nas modalidades: Presencial (exceto o Curso de Medicina) e EAD/Semipresencial, seguindo as respectivas matrizes curriculares em vigor.

4.4. Os candidatos que realizarem a inscrição para participar do processo seletivo de concessão de bolsas de estudos “VESTIBULAR TOP 50”, não poderão possuir pendência financeira com a Universidade Paranaense - UNIPAR referente a anos anteriores a 2024, sendo classificado no “Vestibular TOP 50”, deverão proceder o acerto de seu débito para obter o benefício da bolsa.

4.5. Os classificados com a bolsa “Vestibular TOP 50” não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.

4.6. Os funcionários da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR não são elegíveis às bolsas oferecidas no “Vestibular TOP 50”.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas com início no dia **02 de janeiro** até às 18h (horário de Brasília) do dia **24 de janeiro de 2025**.

5.2. Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site www.unipar.br e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.

5.3. As inscrições que não estejam de acordo com o item 4 deste Regulamento, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.

5.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no período de **02 a 24 de janeiro de 2025**, e que preencham todas as condições previstas neste Regulamento. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade das informações.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. O candidato poderá realizar a prova a partir das **10h do dia 25/01/2025 até às 17h (horário de Brasília) do dia 26/01/2025.**

6.2. A Prova poderá ser realizada presencialmente nas Unidades Universitárias da UNIPAR no dia 25/01/2025 das 10h às 14h (horário de Brasília), conforme quadro a seguir ou on-line, sendo que uma vez iniciada, o candidato terá no máximo 1h30 (uma hora e trinta minutos) para finalizá-la.

Cidade/UF	CEP	Endereço
Umuarama/PR	87.502-210	UNIPAR - Campus Umuarama Sede <i>Praça Mascarenhas de Moraes, 4282 - Zona III</i>
Toledo/PR	85.903-170	UNIPAR - Unidade Universitária de Toledo <i>Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada</i>
Guaíra/PR	85.980-000	UNIPAR - Unidade Universitária de Guaíra <i>Rua Carlos Gomes, n.º 558, Centro</i>
Paranavaí/PR	87.706-140	UNIPAR - Unidade Universitária de Paranavaí <i>Av. Huberto Bruning, n.º 360 – Jardim Santos Dumont - Zona Leste</i>
Cianorte/PR	87.200.000	UNIPAR - Unidade Universitária de Cianorte <i>Av. Brasil, n.º 1123 – Zona I</i>
Cascavel/PR	85.810-240	UNIPAR - Unidade Universitária de Cascavel <i>Rua Rui Barbosa, n.º 611 - Jardim Cristal</i>
Francisco Beltrão/PR	85.601-000	UNIPAR - Unidade Universitária de Francisco Beltrão <i>Av. Júlio Assis Cavalheiro, n.º 2000</i>

6.3. A prova constará de 10 (dez) Questões Objetivas de Múltipla Escolha, sendo: Língua Portuguesa, 05 questões (valor: 10 pontos) e matemática, 05 questões (valor: 10 pontos), totalizando 100 (cem pontos).

6.4. Os conteúdos programáticos do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.1 - Prova On-line/TOP 50 estarão disponíveis no site www.unipar.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos resultados será realizada por processo eletrônico, sob a responsabilidade da Universidade Paranaense - UNIPAR.

7.2. Os candidatos serão classificados, separadamente, por curso codificado, de acordo com a opção manifestada por ocasião da inscrição.

7.3. A publicação dos candidatos classificados no “Vestibular TOP 50”, será

realizada até o dia **03 de fevereiro às 15 horas** (horário de Brasília), no site www.unipar.br, com consulta individual, utilizando-se do número do documento Cadastro de Pessoa Física-CPF, informado em seu cadastro de inscrição.

7.4. Sendo de responsabilidade dos candidatos classificados verificar e acompanhar no site www.unipar.br a lista dos aprovados no “Vestibular TOP 50”.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1. Considera-se como classificação geral, para fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato. Todos os participantes da Prova On-line/TOP 50 realizada nos dias **25 e 26 de janeiro de 2025**, serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova objetiva).

8.2. O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem decrescente de pontuação final obtida pelo candidato (da maior para a menor nota).

8.3. Em caso de empate, a classificação do candidato será definida com base nos seguintes critérios:

- a) tiver maior idade (dia/mês/ano);
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- d) que finalizar a prova em menor tempo.

9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

A concessão das bolsas de estudos “Vestibular TOP 50” será realizada dentre os cursos de graduação ofertados nas modalidades: Presencial (exceto o Curso de Medicina) e EAD/Semipresencial, distribuídas nas Unidades Universitárias da Universidade Paranaense - UNIPAR.

9.1. A bolsa de 100% (cem por cento) será concedida ao candidato classificado em 1.º lugar “Vestibular TOP 50”, para um dos cursos de graduação ofertado nas modalidades: Presencial (exceto o Curso de Medicina) e EAD/Semipresencial, dentre todas as Unidades Universitárias da UNIPAR.

9.2. As demais 49 bolsas serão distribuídas conforme tabelas abaixo:

9.2.1. Serão concedidas **14 bolsas** de 50% (cinquenta por cento) para os cursos da modalidade EAD/Semipresencial, conforme distribuição descrita abaixo:

A concessão da bolsa fica condicionada a abertura do Curso/Unidade pleiteado.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS	BOLSAS EAD/SEMI
Umuarama – Sede	2
Toledo	2
Guaíra	2
Paranavaí	2
Cianorte	2
Cascavel	2
Francisco Beltrão	2
TOTAL	14

9.2.2. Serão concedidas **35 bolsas parciais** de 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) na modalidade presencial (exceto o Curso de Medicina), conforme tabela abaixo:

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS	CURSOS	QUANTIDADE	BOLSA
Cascavel	Arquitetura e Urbanismo	1	50%
Cascavel	Direito	1	50%
Cascavel	Ciências Contábeis	1	50%
Cascavel	Biomedicina	1	40%
Cascavel	Odontologia – Noturno	1	40%
Cascavel	Enfermagem	1	40%
Cascavel	Psicologia	1	40%
Cianorte	Administração	1	50%
Cianorte	Ciências Contábeis	1	50%
Cianorte	Psicologia	1	40%
Francisco Beltrão	Ciências Contábeis	1	40%
Francisco Beltrão	Arquitetura e Urbanismo	1	50%
Francisco Beltrão	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	50%
Francisco Beltrão	Farmácia	1	50%
Francisco Beltrão	Odontologia	1	50%
Francisco Beltrão	Psicologia	1	40%
Guaíra	Agronomia	1	50%
Guaíra	Enfermagem	1	50%
Paranavaí	Enfermagem	1	50%
Paranavaí	Psicologia	1	50%
Toledo	Administração	1	50%
Toledo	Direito	1	50%
Toledo	Estética e Cosmética	1	50%
Toledo	Farmácia	1	40%
Toledo	Psicologia	1	50%
Toledo	Nutrição	1	50%
Umuarama	Administração	1	50%

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS	CURSOS	QUANTIDADE	BOLSA
Umuarama	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	50%
Umuarama	Direito	1	40%
Umuarama	Educação Física	1	40%
Umuarama	Estética e Cosmética	1	40%
Umuarama	Farmácia	1	40%
Umuarama	Medicina Veterinária	1	40%
Umuarama	Odontologia	1	40%
Umuarama	Administração	1	40%
TOTAL		35	

9.2.3. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo/período de integralização normal do respectivo curso.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula inicial do candidato classificado e contemplado com a bolsa de estudo será realizada, impreterivelmente, até o dia **07/02/2025**, com a apresentação dos documentos listados no site www.unipar.br, sob pena de desclassificação/indeferimento da Bolsa concedida pela UNIPAR.

10.2. É de responsabilidade do candidato classificado e contemplado com a bolsa de estudo acessar o **link de MATRÍCULA**, no endereço www.unipar.br, para proceder o preenchimento dos dados referentes a matrícula (*On-line*), devendo postar os documentos exigidos no Aluno *On-line*, em caso de dúvidas entrar em contato com a Central Integrada de Atendimento - CIA (0800 6014031 ou WhatsApp 44 3621 2899).

10.3. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula, no prazo estipulado no item 10.1 deste Regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A postagem de todos os documentos de matrícula é obrigatória para a garantia da concessão do benefício.

10.4. Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, respondendo o mesmo pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.5. As bolsas contemplam as 06 parcelas ou a semestralidade do curso de graduação (matrícula e de rematrícula), não abrangendo adaptações e taxas/emolumentos decorrentes da prestação de serviços.

10.6. Os candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

11. DA ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

11.1. As bolsas serão válidas até o final do curso de graduação a depender da modalidade da bolsa concedida, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso e/ou turno e/ou Unidade ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a UNIPAR cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

11.2. As bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) também serão canceladas caso o beneficiário solicite transferência para outro curso que não tenha sido inicialmente matriculado.

11.3. Para a manutenção das bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento), durante o curso, os beneficiários deverão: Manter CR - Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis) nos semestres letivos, não poderão ter reprovação durante o curso e nem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento). Caso ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.

11.4. Em nenhuma hipótese as bolsas de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento), cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

11.5. Para as bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia do vencimento, sob pena de perda da bolsa, sendo, todavia, facultado a UNIPAR, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.

11.6. As bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) a 40% (quarenta por cento) não serão cumulativas com qualquer outro desconto que o candidato possa vir a ter, devendo o mesmo optar pelo desconto que melhor lhe atender, salvo se expressamente previsto em editais ou regulamentos específicos com exceção ao FIES.

11.7. A bolsa de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) e 40% (quarenta por cento), também poderão ser revogadas se constatado, a qualquer tempo, uso de meios fraudulentos para a obtenção ou a manutenção do benefício.

11.8. As bolsas incidem sobre o valor contratual das mensalidades e são válidas apenas para o Curso e a Unidade Universitária para os quais a matrícula for realizada, sendo

pessoal e intransferível.

11.9. As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela UNIPAR (prazos de rematrícula), sob pena de perda do benefício sobre a abrangência e a manutenção da bolsa.

11.10. Caso o aluno esteja em débito com o valor remanescentes das mensalidades, a renovação da bolsa e da matrícula fica condicionada à quitação destas.

12. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou Unidade a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

13. DO CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO

O cancelamento, a desistência ou o trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de oficializar formalmente via PORTAL "ALUNO ON-LINE". Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente, e eventuais saldos remanescentes serão cobrados nos termos do contrato de prestação de serviços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

14.2. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar o Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes por meio do "Vestibular TOP 50".

14.3. Os alunos beneficiados pelo "Vestibular TOP 50" automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, parafins comerciais e institucionais.

14.4. Sem prejuízo das comunicações legais e contratuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, como juros e multas, em caso da não realização do pagamento na data de vencimento da parcela mensal da anuidade não abrangida pela bolsa, ocorrerá a perda da bolsa sobre a parcela correspondente.

14.5. Do resultado da Prova On-line/TOP 50 e da classificação da concessão das bolsas de estudo do "Vestibular TOP 50", não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.

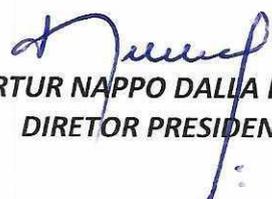
14.6. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e a manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

14.7. A participação do candidato no “Vestibular TOP 50” implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo **2025.1 - Prova On-line/TOP 50.**

14.8. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas pelo Comitê de Captação da Universidade Paranaense - UNIPAR.

Umuarama - Paraná, 10 de dezembro de 2024.




ARTUR NAPPO DALLA LIBERA
DIRETOR PRESIDENTE